



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00122

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/07/2013	Medida Provisória nº 621 DE 2013
--------------------	----------------------------------

Autor Deputado Betinho Rosado	Nº do Prontuário 122
---	-------------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o inciso II, do art. 4º, da Medida Provisória nº 621/2013 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º

II - o segundo ciclo, a treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica à saúde no âmbito do SUS e centros de atendimento de urgência e emergência, com duração mínima de dois anos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação - CNE, homologada pelo Ministro de Estado da Educação, **ressalvado o disposto no art. 26.**

JUSTIFICATIVA:

O acréscimo proposto no referido inciso, do art. 4º da Medida Provisória nº 621/2013, visa a remeter o disposto no artigo à necessária ressalva da prestação do serviço militar pelos brasileiros concluintes dos cursos nas Instituições de Ensino Superior destinadas à formação de médicos, que não tenham prestado o serviço militar inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, conforme o disposto nas Leis nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos MFDV), alteradas pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010 (que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de MDFV).

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013 às 11:25
Gabriella Vale, Mat. 255583
Gabriella